Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 432/96

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder doação de terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Macaíba, na pessoa de sua Prefeita Municipal Constitucional, autorizado a doar um terreno para construção do **FÓRUM MUNICIPAL,** entidade Jurídica sem fins lucrativos e que congrega os que farão a justiça de Macaíba, medindo uma área de 10.830 m2 (dez mil oitocentos e trinta mestros quadrados), localizado no bairro Campo das Mangueiras, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: Com terceiros, medindo 107,50 metros;
Ao Sul: Com Granjas residenciais, medindo 77,00 metros;
Ao Leste: Com residências, medindo 93,50 metros;
Ao Oeste: Com a Rua Projetada - Quadra "I" e "F", medindo 178,00 metros.

Art. 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior será doado ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo precípuo de construção do **FÓRUM MUNICIPAL DE MACAÍBA.**

Art. 3º - A área de que trata o presente Projeto de Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio do município de Macaíba, se no prazo de 01 (hum) ano, renovável por igual período, a partir da publicação da Lei no Diário Oficial do Estado, não for construído o Fórum ou no caso for dada destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 01 DE ABRIL DE 1996.

Odiléia Mércia Gomes da Costa
PREFEITA